PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Processo Administrativo nº 25/2018

Tipo julgamento: menor preço por hora

Pregão Presencial para registro de preço para contratação de serviços de pinturas em geral, instalações hidráulicas e sanitárias.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que às 10 horas do dia 20 de abril de 2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, localizada na Avenida Pelotas, 595, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 221/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de pinturas em geral, instalações hidráulicas e sanitárias, sendo esta do tipo menor preço por hora, processandose esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 14/2010 de 12 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta de **preço por hora** trabalhada conforme segue:

Item	Un	Qde Estimada Horas	Descrição	Valor Máximo Aceitável
1	Hora Trabalhada	Até 1.800 horas	Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para prestação de serviços de pinturas em geral, aplicação de resinas, instalações hidráulicas e sanitárias, serviços de montagens e instalações em geral, para órgãos/secretarias municipais.	R\$ 12,00

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **2.1** Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).
- **2.2** O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

2.3 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **3.1** Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.
 - **3.2 -** Será vedada a participação de empresas:
 - **3.2.1** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
 - 3.2.2 Suspensas de participar de licitações;
 - 3.2.3 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
 - 3.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.
- **3.2.5** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- **3.3** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 (oito) deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS EDITAL DE PREGÃO N.º 12/2018 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS EDITAL DE PREGÃO N.º 12/2018 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal como procurador regularmente constituído, devidamente identificado ou por credenciamento, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.1.1** A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade, ou outro documento oficial com foto.
- **4.2** A documentação referente ao <u>credenciamento</u> de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.
 - 4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **4.3.1** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **4.3.1.1** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

- **4.3.1.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **4.3.1.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **4.3.1.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
 - **4.3.1.5** Registro comercial, se empresa individual;
 - 4.3.1.6 Prova de Inscrição do CNPJ.
 - **4.3.2** Se representada por procurador, apresentar:
- **4.3.2.1** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **4.3.2.2 -** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - **4.3.2.3** Prova de Inscrição do CNPJ.
- **4.3.3** Em ambos os casos (4.3.2.1 e 4.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente).
- **4.3.4** Somente será admitido o credenciamento de 01 (um) representante por licitante, e um mesmo representante não poderá representar mais de um licitante.
- **4.4** A licitante deverá apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme disposto no artigo 4°, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002. A declaração deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.
- **4.5** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **4.6** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:
- 4.6.1 Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); <u>ou</u>
- 4.6.2 Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

- **4.6.3** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- 4.7 Os documentos apresentados poderão ser em <u>original</u>, <u>cópia autenticada em cartório</u>, <u>cópia autenticada por servidor público municipal designado</u> para este fim, ou <u>publicação em órgão da imprensa oficial</u>. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1 -** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e Nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **5.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, mediante documentação apresentada e lavrada em ata.

6 - PROPOSTAS DE PREÇO

- **6.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - 6.1.1 Razão Social da empresa;
- **6.1.2** O preenchimento do campo descrição do item conforme Edital é obrigatório, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **6.1.3** Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo. Serão desclassificados os itens da proposta, que apresentarem valor unitário superior ao valor definido como Valor Máximo Aceitável.
- **6.1.4** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **6.2** Para fins de abertura dos envelopes bem como o julgamento das propostas e habilitações será pela ordem sequencial dos itens relacionados no Anexo I deste Edital.

- **6.3** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 6.4 Serão desclassificados os itens da proposta, que apresentarem valor unitário superior ao valor definido como Valor Máximo Aceitável, descritos no item 1.1.
- **6.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional.
- **6.6** Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1 -** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **7.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **7.4 -** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.1 a 7.3.
- **7.6 -** Dada a palavra á licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
 - 7.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.8** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.
- **7.9 -** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.10 -** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

- **7.11 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.13 -** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **7.14 -** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - **b**) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- **d**) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **7.15 -** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- **7.16** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.6, deste edital.
- **7.16.1** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 7.17 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na línea "**a**" deste item.
- **7.18** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfazer as exigências do item 7.16 deste Edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

- **7.19** O disposto nos itens 7.16 a 7.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **7.20** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.21** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.
- **7.22** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d**) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.1.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste Edital.

8.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Certidão negativa para com a Fazenda Federal/INSS;
- **b)** Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;
- c) Certidão negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicilio ou sede do licitante.

8.1.3 – Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.
- **8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- **8.3** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de <u>regularidade fiscal</u>, previstos no <u>item 8.1.2 (Regularidade Fiscal)</u>, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **8.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **8.3.3** O benefício de que trata o item 8.3 <u>não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte</u>, **da apresentação de <u>todos</u> os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea "a", deste Edital.
- **8.4** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.5 – Qualificação Técnica

- a) Declaração de Idoneidade;
- **b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **9.1 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **10.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS

- 11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade por 12 (doze) meses.
- **11.2** Para realização dos serviços poderão celebrados contratos de prestação de serviços específicos. O termo inicial de Contrato será o de sua assinatura e terá validade por 90 (noventa) dias.
- 11.3 O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para a prestação dos serviços ora contratados.
- **11.4** No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 11.5 A existência de preços registrados não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

12 - DO RECEBIMENTO

- **12.1** Os serviços serão prestados junto a diversos Órgãos/Secretarias Municipais da Municipalidade, podendo ser realizados tanto no perímetro urbano ou rural do município.
- 12.2 O(A) Contratado(a) deverá observar as normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados.

- 12.3 Correrão por conta e risco do(a) Contratado(a) as despesas de transporte, alimentação, segurança do pessoal, encargos sociais e trabalhistas, ferramental necessário à execução dos serviços.
- 12.4 Todo o ferramental para desempenho dos serviços (exceto rolos e pincéis para pintura que serão fornecidos pela Contratante) será de responsabilidade do(a) Contratado(a), inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual).
- 12.5 Os serviços executados serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua qualidade, que obrigatoriamente deverão satisfazer as necessidades apontadas. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à realizar os reparos necessários para sua perfeita execução, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional.
- **12.6** Será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) os encargos fiscais e previdenciários cabíveis, além da execução dos serviços com utilização de uniforme e dotado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sendo vedado a subcontratação.
- 12.7 A fiscalização em relação à prestação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal a qual o serviço realizado está vinculado.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 − O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação de documento fiscal e da aceitação dos serviços pela municipalidade.
- 13.2 O valor a ser pago será o resultante da multiplicação do total de horas executadas pelo valor unitário da hora.
- 13.3 Anexo ao documento fiscal, o(a) Contratado(a) deverá encaminhar planilha detalhada dos serviços prestados, discriminado as datas de execução dos serviços, os locais de realização do serviço e o total de horas executas, bem como demais informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado. A apresentação da planilha detalhada é requisito obrigatório para realização dos pagamentos.
- 13.4 Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito os serviços pela Administração Municipal. Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação.
- 13.5 O município fará desconto/retenção de eventuais impostos que incidam sobre o objeto ora contratado.
- **13.6** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
 - 13.7 Das Dotações: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros P.J.

14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 – Os preços não terão nenhuma forma de reajuste.

15 - DAS PENALIDADES

- **15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a**) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b**) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos*;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- **f**) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h**) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 15.2 As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.
- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 3616- 3058 ou fax (55) 3551- 1854, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **16.2 -** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

- 16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **16.4** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço**, *e-mail* e **os números de fax e telefone**.
- **16.5** Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.
- **16.6** O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **16.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **16.8** A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **16.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Ata Registro Preço;

II - Proposta Preços - Modelo;

III - Minuta de Contrato:

IV - Carta de Credenciamento;

V - Declaração para Habilitação;

VI - Declaração de Idoneidade;

VII - Declaração que não Emprega Menor;

Derrubadas/RS, 06 de abril de 2018.

ALAIR CEMIN Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em/
Dr. John Régis Gemelli dos Santos OAB/RS 49.757

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018 Pregão Presencial nº 12/2018

Processo Administrativo nº 25/2018

Aos dias do mês de de, nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, situada na Avenida Pelotas, nº 595, o Diretor da, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2018 , para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em, e publicada no							
mois vor	, em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços						
	mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 12/2018, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.						
Item	Descrição Item	Nome	Representante	CPF	Valor		
		Empresa	Legal		Cotado		
01	Registro de Preços para futuras						
	e eventuais contratações de						
	pessoa jurídica para prestação						
	de serviços de pinturas em						
	geral, aplicação de resinas,						
	instalações hidráulicas e						
	sanitárias, serviços de						
	montagens e instalações em						
	geral, para órgãos/secretarias						

1 – OBJETO

municipais.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de pedreiro, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº 12/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses ou até o término das quantidades máximas licitadas.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos de prestação de serviços específicos com as empresas.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1** Para realização dos serviços poderão der celebrados contratos de prestação de serviços específicos.
- **4.2** Dentro do prazo de vigência contratual, o(a) Contratado(a) está obrigado(a) ao fornecimento do(s) serviços(s) desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão Presencial que originou a formalização dessa Ata.
- **4.3** Em caso de não aceitação dos serviços, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à realizar os reparos necessários, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional.
- **4.4** A recusa do(a) Contratado(a) em atender à regularização levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável:
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- **5.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **5.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 - FISCALIZAÇÃO

6.1 - Cabe a Equipe de Engenharia Municipal e às Secretarias Municipais responsáveis pelos serviços contratados procederem à fiscalização dos serviços realizados.

7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das

situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **7.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo(a) Contratado(a).
- 7.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado À Administração Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8-FORO

8.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

E, por assim haverem acordado, declara	am ambas as partes aceitar todas as disposições
estabelecidas na presente Ata que, lida	e achada conforme, vai assinada pelo
, representando a Admir	nistração Municipal de Derrubadas e pelo(s) Sr.(s)
, CPF n°, Carteira	de Identidade, representando a(s)
EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo co	omo testemunhas o e o
, a todo o ato presentes.	
D	1 1 70
De	errubadas/RS, em de de 2018
Representante Administração Municipal	Representante Empresa
Testemunha	Testemunha

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS MODELO DE PROPOSTA FINANECEIRA

Nome do Proponente:

Endereço:

Item	Un	Qde Estimada Horas	Descrição	Valor Máximo Aceitável	Valor Proposto Hora trabalhada
1	Hora trabalhada	Até 1.800 horas	Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para prestação de serviços de pinturas em geral, aplicação de resinas, instalações hidráulicas e sanitárias, serviços de montagens e instalações em geral, para órgãos/secretarias municipais.	R\$ 12,00	
	Valor propo	sto por hora	por extenso:		
		Cidae	de/UF,,		de 201

^{*} Obs: Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao Valor Máximo Aceitável.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contrato nº ___/__

Que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO	DE DERRUBADAS, Pessoa Jurídica de
Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscr	rita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-
20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Se	enhor ALAIR CEMIN, denominado neste
ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _	, estabelecida à
, município de	, inscrita no CNPJ nº
representada pelo(a) Senhor(a)	, CPF a
seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(condições a seguir:	A), contratam o que segue nas cláusulas e

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato refere-se ao **Pregão Presencial** nº 12/2018 conforme segue:

Item	Un	Qde Estimada Horas	Descrição	Valor por Hora
1	Hora Trabalhada	Até 1.800 horas	Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para prestação de serviços de pinturas em geral, aplicação de resinas, instalações hidráulicas e sanitárias, serviços de montagens e instalações em geral, para órgãos/secretarias municipais.	

II – FORMA DE FONECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços serão prestados junto a diversos Órgãos/Secretarias Municipais da Municipalidade, podendo ser realizados tanto no perímetro urbano ou rural do município.

O(A) Contratado(a) deverá observar as normas de trabalho e atender na íntegra os serviços solicitados.

Correrão por conta e risco do(a) Contratado(a) as despesas de transporte, alimentação, segurança do pessoal, encargos sociais e trabalhistas, ferramental necessário à execução dos serviços.

Todo o ferramental para desempenho dos serviços (exceto rolos e pincéis para pintura que serão fornecidos pela Contratante) será de responsabilidade do(a) Contratado(a), inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Os serviços executados serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua qualidade, que obrigatoriamente deverão satisfazer as necessidades apontadas. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) à realizar os reparos necessários para sua

perfeita execução, no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional.

Será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) os encargos fiscais e previdenciários cabíveis, além da execução dos serviços com utilização de uniforme e dotado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sendo vedado a subcontratação.

A fiscalização em relação à prestação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal a qual o serviço realizado está vinculado.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CLÁUSULA TERCEIRA:

Como contraprestação pela prestação dos serviços o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ ____ (___) por hora trabalhada (60 minutos), conforme proposta vencedora.

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação de documento fiscal e da aceitação dos serviços pela municipalidade. O valor a ser pago será o resultante da multiplicação do total de horas executadas pelo valor unitário da hora.

Anexo ao documento fiscal, o(a) Contratado(a) deverá encaminhar planilha detalhada dos serviços prestados, discriminado as datas de execução dos serviços, os locais de realização do serviço e o total de horas executas, bem como demais informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado. A apresentação da planilha detalhada é requisito obrigatório para realização dos pagamentos.

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito os serviços pela Administração Municipal. Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços prestados ou implicará em sua aceitação. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Das Dotações: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – P.J.

A Contratante fará desconto/retenção de eventuais impostos que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Os preços não terão nenhuma forma de reajuste.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s) desde que acordado entre as partes, e em conformidade com a legislação vigente. O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos serviços ora contratados, inclusive em horários especiais, havendo necessidade da parte Contratante, mediante prévio aviso.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omisso, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

	Derrubadas/RS,	ae	de
CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL		CONTRAT	ADO(A)
TESTEMUNHAS			
VISTOS:			
Assessoria Jurídica			

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 12/2018 - Registro de Preço

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela	presente	crede			` '				` '
	e								
residente		domiciliado							
		,	1	n°		,		ba	irro
		,		ci	idade				de
				, a pa	articipa	r do 1	proc	edime	ento
licitatório, so	b a modalidade a	cima, instaurac	do por est	e órgão	públic	ο.			
Na	qualidade	de repre	esentante	le	gal	da		empi	resa
	- 						_, 01	utorga	a-se
ao(à) acima interposição	credenciado(a),								
	Cidade/UF,			de _			c	le 201	l
		Nome e as	sinatura						
		Carimbo da	empresa						

Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.

ANEXO V

Pregão Presencial nº 12/2018 - Registro de Preço

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO MODELO

Pela presente, DECLA	ARAMOS para fins de particij	pação no pre	sente processo
licitatório, que a empresa		, ins	scrita no CNPJ
	, atende plenamente aos		
	documentação comprobatória	=	
5 / 1	5 1	S	
	Cidade/UF,	de	de 201
	Cluade/O1,	uc	uc 201

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 12/2018 - Registro de Preço

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a	presente.		
	,	de	de 201
Assinatura do Representa	nte Legal d	a Empresa	

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 12/2018 - Registro de Preço

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

no CNPJ n°		
legal o(a) Senhor(a)		
portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA,		e do CPF nº
27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 199 outubro de 1999, que não emprega meno perigoso ou insalubre e não emprega menor de Ressalva: emprega menor, a partir de quatora	de dezesseis anos.	trabalho noturno,
Cidade/UF,	,de	de 201
Assinatura do Represent	 ante Legal da Empresa	